



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 04/2004-CPMP¹
(DJE 16/06/2004)

Cria o Programa Memória Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, após ouvir o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça,

Considerando que o registro da história do Ministério Público Estadual deve ser não só um compromisso institucional, mas também uma contribuição para a historiografia maranhense e brasileira;

Considerando que a pesquisa sobre a instituição ministerial é imprescindível para o seu desenvolvimento;

Considerando que o aprimoramento institucional há de pautar-se pelos exemplos históricos de correta atuação institucional;

Considerando os aspectos positivos dos primeiros resultados do Projeto Memória Institucional do Ministério Público Estadual e a necessidade de sua institucionalização como atividade permanente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Memória Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão, atividade permanente da Procuradoria-Geral de Justiça, com o apoio de todos os órgãos de execução e administrativos do Ministério Público Estadual.

Art. 2º. Ficam instituídos, como manifestações do Programa:

I – o Memorial do Ministério Público Estadual, espaço para a exposição de objetos, obras de arte e documentos destinados à evocação da história da Instituição, localizado em imóvel determinado pelo Procurador-Geral de Justiça, integrando seu acervo, obrigatoriamente:

- a) Nicho do Patrono do Ministério Público, Promotor Público Celso Magalhães;
- b) Galeria dos ex-Procuradores-Gerais e dos ex-Corregedores-Gerais do Ministério Público;
- c) Documentos históricos de fundamental importância para a Instituição;
- d) Painéis alusivos a fatos importantes e notáveis ex-membros do Ministério Público Estadual;
- e) Vestes talares de Procurador e Promotor de Justiça;
- f) Exemplares das condecorações outorgadas pelo Ministério Público Estadual, bem como originais ou réplicas daquelas recebidas externamente pelos seus mais destacados membros;
- g) Publicações institucionais; e,
- h) Totem eletrônico, disponibilizando informações gerais sobre a Instituição.

¹ Alterada pela Resolução nº 15/2013-CPMP.

II – o Concurso Celso Magalhães de Monografias, regulamentado mediante portaria do Procurador-Geral de Justiça e editado anualmente pela Comissão Gestora do Programa, que escolherá tema pertinente à área de abrangência das ciências sociais, notadamente história, direito, sociologia e comunicação social, contemplando as seguintes categorias:

- a) Estudante de Nível Médio, com a outorga do Prêmio Promotora Pública Conceição Mota ao primeiro colocado;

- b) Estudante de Nível Universitário, com a outorga do Prêmio Promotora Pública Aurora Correia Lima ao primeiro colocado; e

- c) Profissional, com a outorga do Prêmio Promotora Pública Arcelina Mochel ao primeiro colocado.

III – o Plano Editorial Promotor Público Filipe Franco de Sá, constando de publicações alusivas aos trabalhos desenvolvidos ou selecionados no âmbito do Programa; e,

IV – a Política de Conservação e Preservação da Documentação Institucional, com normas gerais editadas pela Comissão Gestora do Programa.

Art. 3º. - O Programa é coordenado por uma Comissão Gestora composta por quatro (04) membros do Ministério Público, sendo (1) Procurador(a) de Justiça e três (03) Promotores de Justiça, pelo Coordenador de Documentação e Biblioteca e Coordenador de Comunicação da Procuradoria Geral de Justiça, todos designados pelo Procurador Geral de Justiça.

(Redação dada pela Resolução nº 15/2013-CPMP, de 04 de dezembro de 2013)

Parágrafo Único. Além das atribuições comuns a todos os membros da Comissão, incumbe ao Coordenador de Documentação e Biblioteca secretariá-la e ao Coordenador de Comunicação divulgar seus trabalhos.

(Redação dada pela Resolução nº 15/2013-CPMP, de 04 de dezembro de 2013)

Art. 4º. Compete à Comissão Gestora do Programa:

I – cooperar com a Administração na manutenção do Memorial do Ministério Público Estadual, preservando, incrementando e atualizando seu acervo;

II – editar, anualmente, o Concurso Celso Magalhães de Monografias, escolhendo os temas nos termos do art. 2º, II, e sugerindo ao Procurador-Geral de Justiça nomes para composição da comissão julgadora;

III – coordenar pesquisas sobre a história do Ministério Público e sobre os reflexos das atividades da Instituição junto ao sistema de justiça, aos poderes executivo e legislativo e à própria sociedade;

IV – publicar o resultado de pesquisas realizadas no âmbito de suas atividades, assim como trabalhos por ela selecionados;

V – editar normas gerais para conservação e preservação da documentação institucional;

VI – apoiar a Administração Superior do Ministério Público na organização de exposições sobre as atividades da Instituição;

VII - divulgar, no âmbito interno e externo, a história institucional e os resultados de suas atividades; e

VIII – apresentar ao Procurador-Geral de Justiça, até fevereiro de cada ano, seu plano de trabalho e o relatório do período anterior, para encaminhamento ao Colégio de Procuradores de Justiça, que desses documentos terá ciência, podendo propor medidas para seu aperfeiçoamento e divulgação.

Parágrafo único. A Comissão Gestora do Programa disciplinará suas atividades mediante resoluções, cujos efeitos estão condicionados a homologação pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º. Fica a Comissão Gestora do Programa incumbida de apresentar ao Procurador-Geral de Justiça, no prazo de seis meses, minuta de proposta de resolução, para apreciação do Colégio de Procuradores de Justiça, criando a Ordem do Mérito do Ministério Público do Estado do Maranhão, cujas comendas deverão ser identificadas pelos nomes dos mais destacados ex-membros da Instituição.

Art. 6º. As atividades do Programa serão divulgadas inclusive por um sítio específico do portal da Procuradoria-Geral de Justiça na internet.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Informática é responsável pela criação do sítio e pelo suporte técnico respectivo.

Art. 7º. As despesas decorrentes das atividades do Programa correrão à conta do orçamento do Ministério Público Estadual e do apoio cultural de outras entidades públicas e privadas, bem como de organismos internacionais.

Art. 8º. Fica a Comissão Gestora do Programa autorizada a doar suas publicações a entidades culturais públicas ou privadas sem finalidades lucrativas, sob o compromisso de distribuição do material para venda em livrarias, como forma de divulgação dos resultados do Programa para o grande público.

Art. 9º. O Procurador-Geral de Justiça promoverá a integração das atividades do Programa com a Mostra Itinerante do Ministério Público e com a atuação dos órgãos de execução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria Geral de Justiça, em São Luís, 08 de junho de 2004.

RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO FILHO
Procurador Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça